



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

ATA EXECUTIVA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2017

1 Às 14 horas do dia 13 de julho de 2017, nas dependências da sede do Conselho de Arquitetura  
2 e Urbanismo de São Paulo, situada à rua Formosa nº 367, 23º andar, São Paulo – SP, reuniu-se  
3 a Comissão Permanente de Legislação e Normas para a sua 7ª Reunião Extraordinária, com a  
4 presença dos membros da referida Comissão e convidados: o Conselheiro Coordenador  
5 **MARCELO MARTINS BARRACHI**, o Conselheiro Coordenador Adjunto **JOÃO CARLOS MONTE**  
6 **CLARO VASCONCELLOS**, os Conselheiros Membros titulares **BERTHELINA ALVES COSTA**,  
7 **GERSON GERALDO MENDES FARIA**, **JOSÉ RENATO SOIBELMANN MELHEM**, **MARIA RITA**  
8 **SILVEIRA DE PAULA AMOROSO** e **RONALD TANIMOTO CELESTINO**, os Conselheiros Membros  
9 Natos Diretor Administrativo **LUIZ FISBERG** e Diretora Administrativa Adjunta **VIOLÊTA**  
10 **SALDANHA KUBRUSLY** e os convidados Conselheiro **LUCIO GOMES MACHADO**, Assessor  
11 Jurídico **JOSÉ RODRIGUES GARCIA FILHO** e Assessor Administrativo **PEDRO LUIZ MARTINS DE**  
12 **LIMA**. A pauta da reunião consiste em 1. Revisão do Regimento Interno do CAU/SP. Diante da  
13 verificação de quórum, o Coordenador **MARCELO MARTINS BARRACHI** iniciou a reunião. O  
14 Diretor Administrativo **LUIZ FISBERG** solicitou voltar ao “Art. 8º Os empregados públicos de livre  
15 provimento e demissão do CAU/SP serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do  
16 Trabalho, nos limites estabelecidos pela orientação fixada no art. 14 da Lei 8.460, de 17 de  
17 setembro de 1992”, que teve sua redação alterada para “Art. 8º Os empregos públicos de livre  
18 provimento e demissão do CAU/XX serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelos  
19 atos normativos próprios do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), os quais,  
20 respeitando a legislação aplicável, fixarão os casos, condições e percentuais mínimos a serem  
21 preenchidos por empregados do quadro efetivo” através da DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº  
22 0067-01/2017 de 22 de junho de 2017. O assunto foi discutido no III Encontro Técnico das COA-  
23 CAU/UF em Brasília/DF, realizado em 20 de junho. O Coordenador Adjunto **JOÃO CARLOS**  
24 **MONTE CLARO VASCONCELLOS** sugeriu acompanhar se serão feitas novas alterações, devido à  
25 Reforma Trabalhista aprovada pelo Senado em 12 de julho de 2017. Continuando a revisão, o  
26 Coordenador **MARCELO MARTINS BARRACHI** comentou sobre o “Art. 29. Compete ao Plenário  
27 do CAU/SP: (...) XL - eger ou homologar e dar posse ao(s) vice-presidente(s) do CAU/UF”, e  
28 sugeriu que o CAU/SP adote em sua estrutura cinco vice-presidentes substituindo os atuais  
29 diretores. A sugestão é devido à preocupação quanto à necessidade de eliminação das diretorias  
30 ao mesmo tempo em que é preciso que o presidente tenha suporte na gestão do Conselho,  
31 sendo que cada vice-presidente faria o apoio em uma área específica, sendo: administrativa,



32 financeira, técnica, institucional e ensino. O Conselheiro **GERSON GERALDO MENDES FARIA**  
33 complementou que deve ser estabelecida uma hierarquia de sucessão e sugeriu a ordem:  
34 administrativo, financeiro, técnico, institucional e de ensino. No inciso “XLVIII - apreciar e  
35 deliberar sobre perda de mandato de conselheiro do CAU/SP, na forma da Lei nº 12.378, de 31  
36 de dezembro de 2010” a comissão sugeriu especificar que deve ser conforme normatização a  
37 ser aprovada. O item “LVII - apreciar e deliberar sobre propostas de concessão de apoio  
38 institucional, constante nos planos de ação e orçamento do CAU/SP” foi indicado no modelo  
39 somente para o caso de o CAU não ter instituído o Conselho Diretor, porém, a Comissão entende  
40 que tal competência cabe ao Plenário, ainda que exista o Conselho Diretor. No “Art. 34. As  
41 convocações de reuniões plenárias ordinárias serão encaminhadas com antecedência mínima de  
42 XX (XX) dias da data de sua realização”, a Comissão sugeriu o prazo de sete dias corridos. No  
43 “Art. 35. As convocações de reuniões plenárias extraordinárias serão encaminhadas aos  
44 conselheiros titulares com antecedência mínima de XX (XXX) dias da data de sua realização,  
45 podendo excepcionalmente ser reduzido o prazo, mediante aprovação do Plenário” a sugestão  
46 foi de três dias corridos. No “Art. 36. As pautas de reuniões plenárias serão disponibilizadas para  
47 conhecimento do conselheiro com a antecedência mínima de XX (XX) dias da data de sua  
48 realização”, a Comissão entende que a pauta deve ser enviada junto com a convocação da  
49 reunião. Fez também observação no “§1º As pautas das reuniões plenárias ordinárias e  
50 extraordinárias serão disponibilizadas por meio eletrônico aos conselheiros e membros do  
51 Colegiado das Entidades Estaduais de Arquitetos e Urbanistas do CAU/SP (CEAU-CAU/SP)” de  
52 que as pautas devem ser disponibilizadas diretamente ao conselheiros titulares e suplentes,  
53 para que haja garantia de que foi enviada a todos e não apenas publicada no sítio eletrônico do  
54 CAU, por exemplo. A Comissão sugeriu o ajuste do “Art. 37. As reuniões plenárias ordinárias  
55 terão duração de 1 (um) a XX (XX) dias, e excepcionalmente, nos casos devidamente justificados,  
56 de XX (XX) dias, preferencialmente com início às XXh e término às XXh. Parágrafo único.  
57 Excepcionalmente, em função da urgência ou do número de matérias pautadas, a Presidência  
58 da Mesa Diretora poderá submeter ao Plenário a postergação, por até 2 (duas) horas, do término  
59 da reunião” para “Art. 37 As reuniões plenárias ordinárias terão duração de 1 (um) ou 2 (dois)  
60 dias, e excepcionalmente, nos casos devidamente justificados, de 3 (três) dias, preferencialmente  
61 com início às 14h e término às 18h. Parágrafo único. Excepcionalmente, em função da urgência  
62 ou do número de matérias pautadas, a Presidência da Mesa Diretora poderá submeter ao  
63 Plenário a postergação do término da reunião”. Também foi sugerido ajuste do “Art. 38. As



64 reuniões plenárias extraordinárias serão realizadas mediante justificativa e pauta pré-definida.  
65 §1° As reuniões plenárias extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente do CAU/SP,  
66 por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Diretor, ou pela maioria dos membros do  
67 Plenário, mediante requerimento justificado” para “§1° As reuniões plenárias extraordinárias  
68 poderão ser convocadas pelo presidente do CAU/SP ou pela maioria absoluta dos membros do  
69 Plenário, mediante requerimento justificado”, pois entende que é o Presidente que deve  
70 convocar a reunião plenária, e na falta dele, somente o Plenário. No “§3° As reuniões plenárias  
71 extraordinárias terão duração de XX (XX) dias, preferencialmente com início às XXh e término às  
72 XXh”, foi sugerida a duração de um ou dois dias, início às 14 horas e término às 18 horas. No  
73 “§4° Excepcionalmente, em função da urgência ou do número de matérias pautadas, a  
74 Presidência da Mesa Diretora poderá submeter ao Plenário a prorrogação, por até duas horas,  
75 do término da reunião” foi sugerida a retirada de “por até duas horas”. No “Art. 40. O membro  
76 integrante do Plenário, convocado e impedido de comparecer à reunião, deverá comunicar sua  
77 ausência ao presidente, ou à pessoa por ele designada, com antecedência de XX (XX) dias da  
78 data de sua realização” o prazo sugerido foi de três dias. O “Art. 44. As reuniões plenárias serão  
79 dirigidas pela Mesa Diretora composta pelo presidente, vice-presidentes e XXXX” foi ajustado  
80 para “Art. 44. As reuniões plenárias serão dirigidas pela Mesa Diretora composta pelo presidente  
81 e convidados”. O “§1° Os trabalhos da Mesa Diretora serão conduzidos pelo presidente” será  
82 alterado para “§1° Os trabalhos da Mesa Diretora serão conduzidos pelo presidente ou seu  
83 substituto, nos termos do Art. XX” (a verificar o artigo em que estará definida a ordem de  
84 sucessão pelos vice-presidentes). O “Art. 46. A ordem dos trabalhos obedecerá à seguinte  
85 sequência: I - verificação do quórum; II - execução do Hino Nacional Brasileiro; III - leitura e  
86 discussão da pauta; IV - discussão e aprovação da ata da reunião plenária anterior; V -  
87 apresentação de comunicações: a) do Colegiado das Entidades Estaduais (ou Distritais) de  
88 Arquitetos e Urbanistas; b) da Ouvidoria (caso instituída); c) dos coordenadores das comissões  
89 permanentes; d) do presidente; e e) do conselheiro federal representante do Estado de São  
90 Paulo, caso convidado; VI - comunicados dos conselheiros; VII - ordem do dia; e VIII - assuntos de  
91 interesse geral” foi simplificado para “Art. 46. A ordem dos trabalhos obedecerá à seguinte  
92 sequência: I - verificação do quórum; II - execução do Hino Nacional Brasileiro; III - leitura e  
93 discussão da pauta; IV - discussão e aprovação da ata da reunião plenária anterior; V -  
94 apresentação de comunicações pelo Presidente; VI – ordem do dia; e VII – comunicados dos  
95 conselheiros”. A Comissão entende que as comunicações devem ser informadas ao Presidente

*[Handwritten signature]*



96 previamente para inclusão na pauta e seriam tratadas na ordem do dia. No mesmo artigo, o “§2°  
97 A realização de apresentações de temas especiais será inserida no item assuntos de interesse  
98 geral” foi excluído. Até o artigo 51 não houve outra sugestão de alteração. A revisão continuará  
99 na 8ª reunião extraordinária a ser realizada no dia 18 de julho de 2017 às 09 horas. Sem mais  
100 assuntos a tratar, foi encerrada a presente reunião e designada a mim, Litsuko Yoshida, a  
101 elaboração desta ata, assinada por todos os presentes.

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

Marcelo Martins Barrachi  
Coordenador

Berthelina Alves Costa  
Membro Titular

José Renato Soibelman Melhem  
Membro Titular

Ronald Tanimoto Celestino  
Membro Titular

Violêta Saldanha Kubrusly  
Diretora Administrativa Adjunta

José Rodrigues Garcia Filho  
Assessor Jurídico

João Carlos Monte Claro Vasconcellos  
Coordenador Adjunto

Gerson Geraldo Mendes Faria  
Membro Titular

Maria Rita Silveira de Paula Amoroso  
Membro Titular

Luiz Fisberg  
Diretor Administrativo

Lucio Gomes Machado  
Conselheiro

Pedro Luiz Martins de Lima  
Assessor Administrativo